



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N° 039/2006.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

ASSUNTO: "PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI N° 1092/2004  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Apresentado em 08 de Agosto de 2006  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Aprovado em 29 de Agosto de 2006.

Extraído o autógrafo em 31 de Agosto de 2006  
Subiu a Sanção sob protocolo em 31 de Agosto de 2006, pelo ofício n.º 103/2006.  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Resolução n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Publicado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_

Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



<b>C. M. JAPERI</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
DATA:	20 / 07 / 2006	
Nº	039	LIVº 01 FLº 04

Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Japeri**

**PROJETO DE LEI Nº 039 / 2006.**

“Promove alteração na Lei nº 1092/2004 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

**LEI :**

Art. 1º - Suprime o item XI e acrescenta o item XII ao art. 6º, da Lei 1092/2004, ficando a seguinte redação:

Art. 6º.....

XI – Suprimido

XII – Manter em dia o pagamento do licenciamento anual, inclusive, seguro obrigatório.

Art. 2º - O art. 10º e parágrafo primeiro da Lei 1092/2004 passa a ter seguinte redação:

Art. 10º O número máximo de motociclistas que executarão os serviços previstos nesta lei será limitado a cento e cinquenta veículos, podendo este número ser alterado por lei, de acordo com a necessidade da população.

Parágrafo 1º - Observado o disposto no “caput” deste artigo, o número de empresas na exploração do serviço de “Moto-Táxi” não poderá exceder a 03 (treis).

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de Julho de 2006.

*José Alves do Espírito Santo*  
**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**  
 PRESIDENTE

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>EXPEDIENTE LIDO</b>
DATA: 08 / 08 / 2006

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>2ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 29 / 08 / 2006.
<b>APROVADO</b>

<b>C. M. JAPERI</b>
<b>1ª DISCUSSÃO</b>
DATA: 17 / 08 / 2006
<b>APROVADO</b>



Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Japeri**

**LEI N° / 2006.**

“Promove alteração na Lei nº 1092/2004 e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES  
LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI :**

**Art. 1º - Suprime o item XI e acrescenta o item XII ao art. 6º, da Lei 1092/2004, ficando a seguinte redação:**

**Art. 6º.....**

**XI – Suprimido**

**XII – Manter em dia o pagamento do licenciamento anual, inclusive, seguro obrigatório.**

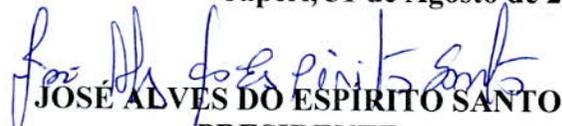
**Art. 2º - O art. 10º e parágrafo primeiro da Lei 1092/2004 passa a ter seguinte redação:**

**Art. 10º O número máximo de motociclistas que executarão os serviços previstos nesta lei será limitado a cento e cinquenta veículos, podendo este número ser alterado por lei, de acordo com a necessidade da população.**

**Parágrafo 1º - Observado o disposto no “caput” deste artigo, o número de empresas na exploração do serviço de “Moto-Táxi” não poderá exceder a 03 (treis).**

**Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Japeri, 31 de Agosto de 2006.**

  
**JOSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO**  
**PRESIDENTE**

**LEI Nº 1092 / 2004.**

**“Cria no Município de Japeri o serviço de transporte individual de passageiros em motocicletas e dá outras providências”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS  
APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.**

**L E I :**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art 1º** - Fica criado no Município de Japeri o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores do tipo motocicleta, a ser denominado de “Moto - Taxi”.

**§ 1º** - Esse serviço consiste na autorização para que motocicletas transportem passageiros no Município de Japeri mediante cobrança de tarifa.

**§ 2º** - A secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos será responsável pela regulamentação e autorização para a exploração de serviço de que trata esta lei, de conformidade com os interesses e as necessidades da população.

**Art.2º:** Para efeito desta Lei, considera-se “Moto - Táxi” o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotores do tipo motocicleta.

**DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS VEÍCULOS**

**Art.3º** - Os veículos destinados ao serviço de “Moto- Táxi” deverão possuir:

**I** - Faixa padrão amarela com a inscrição “Moto - Táxi” visivelmente aposta no tanque de combustível do veículo, expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**II** - Tempo de uso máximo de cinco anos;

**III** - Alça metálica traseira a qual possa se segurar o passageiro;

- IV - Cano de escapamento revestido por material isolante térmico;
- V - Dois retrovisores;
- VI - "Mata - Cachorro" dianteiro;
- VII - Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo **CONTRAN**;
- VIII - Potência mínima de motor de 125 (cento e vinte e cinco) até 250 (duzentos e cinquenta) cilindradas, vedado o tipo "trail";
- IX - Licenciamento pelo órgão oficial como motocicleta de aluguel e identificação com placa de cor vermelha; e
- X - Inscrição na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### **DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AOS CONDUTORES**

**Art.4º:** Sem prejuízo de outras obrigações legais, o condutor do serviço "Moto - Taxi" deverá:

- I - Possuir habilitação na categoria pelo menos um ano;
- II - Ter idade mínima de vinte anos;
- III - Gozar de boa saúde física e mental comprovada por atestado médico, o qual deverá ser renovado anualmente, e apresentar:
  - a) Avaliação psicopedagógica;
  - b) Curso de formação para condutor de veículo "Moto - Táxi" a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
  - c) Curso de primeiros - socorros;
  - d) Curso de qualificação a ser ministrado pela Companhia de Transito da Polícia Militar.

**IV** - Dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do passageiro, evitando manobras que possam representar risco àquele;

**V** - Dirigir a motocicleta dentro da velocidade regulamentar prevista no CTB - Código de Transito Brasileiro;

**VI** - Portar, além do documento de identidade e habilitação, crachá específico para essa atividade expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**VII** - Manter-se trajado de calça comprida, camisa ou camiseta e com colete de identificação padrão, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos contendo o timbre do serviço, nome e o telefone da Empresa;

**IX**- Aceitar todos os passageiros , salvo nos casos previstos em Lei;

**X** - Cobrar apenas tarifas fixadas pelo Município ;

**XI** - Estacionar próximo à guia da calçada para embarque e desembarque de passageiros;

**XIII** - Orientar o passageiro a usar a balaclava descartável sob o capacete;

**XIV** - Transportar um só passageiro de cada vez, com idade mínima de sete anos;

**XV**- Obedecer à capacidade de peso estabelecida pelo fabricante para o veículo

**XVI** - Possui tabela das tarifas em vigor fixadas pelo Poder Executivo;

**XVII** - Abster-se de aliciar passageiros;e

**XVIII**- Abster-se de transportar passageiros alcoolizados.

#### **DAS EXIGÊNCIAS RELATIVAS ÀS EMPRESAS**

**Art.5º:** Para a obtenção da autorização , os interessados deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos instruído com a seguinte documentação:

**I** - Contrato Social em vigor, devidamente registrado, comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços de que trata esta Lei;

---

II - CNPJ, fornecido pela Receita Federal: e

III - Outros documentos que vierem a ser exigidos por Lei ou pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

**Art.6º** - As empresas e agências de "Moto-Táxi" deverão respeitar as disposições desta Lei, facilitar a fiscalização municipal e :

I - Manter a frota em boas condições de tráfego;

II - Manter atualizada a contabilidade e o controle operacional da frota no período diurno e, no mínimo, um terço dela no período noturno;

III - Fornecer a administração municipal , sempre que solicitada, a relação atualizada de condutores;

IV - Manter em atividade toda a frota em período diurno e, no mínimo, um terço dela no período noturno;

V - Manter os condutores uniformizados com colete de identificação padrão, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI - Comunicar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos quaisquer alterações de localização de sede, escritório e área destinada ao estacionamento de veículos;

VII - Manter os documentos obrigatórios em dia, sem rasuras ou adulterações;

VIII - Fiscalizar e orientar seus empregados e condutores autônomos;

IX - Ressarcir os passageiros e/ou contratantes pelas perdas e danos que causar àqueles , por ação ou omissão dos condutores;

X - Afixar, em local visível e de fácil leitura, o alvará de funcionamento da empresa;

XI - Manter, além do seguro obrigatório, seguro de vida para o condutor e o passageiro que estabeleça indenizações no caso de morte acidental, invalidez permanente e invalidez parcial, cujo valor de prêmio atinja um mínimo equivalente a :

a) Em caso de morte acidental - **7.000 UFIRs**;

b) Em caso de invalidez permanente - **5.000 UFIRs**;

c) Em caso de invalidez parcial - **3.000 UFIRs**.

XII - Arcar com os custos hospitalares dos condutores e passageiros no caso de acidentes ocorridos durante a prestação de serviços especificados nesta Lei;

**XIII** - Manter capacetes à disposição dos condutores e passageiros, os quais deverão ser renovados no máximo a cada três anos;

**XIV** - Oferecer gratuitamente aos passageiros balaclava descartável para uso sob o capacete;

**XV** - Afastar do trabalho o condutor portador de moléstia infecto - contagiosa de natureza grave;

### DAS PENALIDADES

**Art.7º** - As infrações aos dispositivos desta Lei e às normas que a regulamentarem sujeitam a empresa operadora ou o Moto - taxista, conforme o tipo de infração, conforme o tipo de infração cometida e a gravidade da falta, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Apreensão do veículo;

IV - Suspensão temporária da execução do serviço;

V - Cassação da autorização para exercer a atividade

**Parágrafo Único** - Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos estabelecer as faltas e as respectivas penalidades, bem como aplicá-las aos infratores.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.8º**- As motocicletas utilizadas nos serviços de "Moto -Táxi", terão livre circulação no Município e seu ponto de atendimento será a sede da Empresa ou agência onde estiverem instaladas;

**Parágrafo 1º** - Fica proibido aos moto - taxistas fazer ponto de atendimento nos pontos oficiais de táxis, camionetes e caminhões, nos de parada de ônibus, nos locais destinados a estacionamento público e nos estacionamentos regulamentados para uso específico.

**Parágrafo 2º** - Quando em transito sem passageiro e desde que solicitado, poderá o moto-taxista parar para atendimento em qualquer lugar da cidade, desde que permitido pela legislação e sinalização de transito.

**Art.9º** - As tarifas dos serviços de "Moto - Táxi" serão fixadas por Decreto do Chefe do Poder Executivo, de forma que assegurem o equilíbrio econômico - financeiro do contrato para que os serviços sejam prestados de forma adequada e eficiente.

**Art.10º** - O número máximo de motociclistas que executarão os serviços previstos nesta lei será limitado a duzentos e cinquenta veículos, podendo este número ser alterado por lei, de acordo com as necessidades da população.

**Parágrafo 1º** - Observado o disposto no "caput" deste artigo, o número de empresas na exploração do serviço de "Moto - Táxi" não poderá exceder a 05 (cinco).

**Parágrafo 2º** - A autorização para a exploração do serviço de "Moto - Táxi" será concedida mediante alvará de licença.

**Art.11º** - De todas as autações feitas pela Polícia Militar contra moto - taxista deverá ser enviada uma cópia para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que deverá controlar pontuações e, quando for o caso, suspender ou cancelar a licença respectiva.

**Art.12º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 20 de dezembro de 2004

**CARLOS MORAIS COSTA**  
**PREFEITO**



## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 039/2006

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: \_\_\_\_\_

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.  
cuja ementa é "PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI Nº  
1093/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



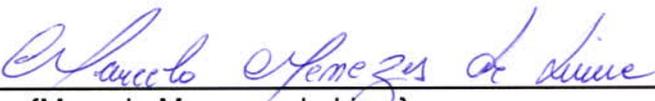
## Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

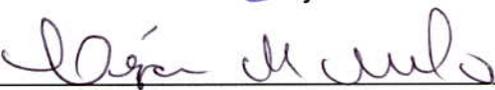
Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de Lei nº 039/2006.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador \_\_\_\_\_

Presidente:   
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente:   
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

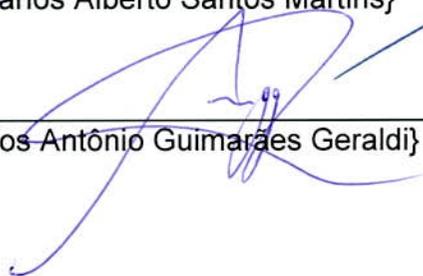
\_\_\_\_\_ cuja ementa é "PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1092/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

\_\_\_\_\_  
  
{José Valter de Macedo}

\_\_\_\_\_  
  
{Carlos Alberto Santos Martins}

\_\_\_\_\_  
  
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



# ALVARÁ de licença para localização

**Concedido a:** COOP.DE TRAN.ALT.IND.DE PAS.E CAR.DE JAP.2005 LTDA

**Para se estabelecer no(a)** OLAVO BILAC,00032  
SALA 407,CENTRO

**No horário de**

**Com a seguinte atividade:** TRANSPORTE ROD. DE PASS, REG. MUNICIPAL URBANO

**Incluso - Taxa Anual de Publicidade no valor de R\$ \*\*\*\***

O presente Alvara devera ser afixado juntamente com o recibo de pagamento devidamente quitado, em lugar visivel, sob pena de multa prevista em Lei.

Inscrição	Código Atividade	Expedido em	Válido até	Num. de Empreg	Metragem Quadrada
00770920	0100222	27/09/2005	INDETERMINADO		
Vencimento	Valor	Multa e J. Mora	Taxa Expediente	Outros	Total
*****	*****		*****	*****	*****

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Fazenda  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI  
Antônio Carlos Marques  
Secretário Municipal de Fazenda  
Mat. 2680-01

**ATENÇÃO**

O ALVARÁ SOMENTE SERÁ VÁLIDO QUANDO AUTENTICADO EM BANCO AUTORIZADO.

Autenticação Mecânica

**DOCUMENTO EM ANEXO**

\*\*\*\*\*ATENÇÃO: O ALVARÁ NÃO TEM VALIDADE PARA MANUTENÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

# ATA DE CONSTITUIÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERATIVA DE MOTOCICLISTAS DE JAPERI 2005, realizada em 09 de Janeiro de 2005.

Aos nove dias do mês de janeiro de 2005 (Dois Mil e Cinco), às 14 horas, na Escola Municipal Bernardino de Melo, situado na Estrada Santo Antonio, s/nº, na Cidade Japeri, reuniram-se com o propósito de constituírem uma sociedade cooperativa de profissionais autônomos de transporte rodoviário individual de passageiros em veículos automotores do tipo motocicleta, denominado de "Moto Taxi", nos termos da legislação vigente, as seguintes pessoas:

**Juan Gaspar Moreira brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 012854517-5 IFP, CPF 10098917-81, residente e domiciliado à Rua Maracai 28 Casa 01, Engenheiro Pedreira /Japeri-RJ CEP 26381-620.

**Cristiano de Souza Carvalho brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 11014680-0 IFP, CPF 077387237-00, residente e domiciliado à Rua Waldemar Galdino 13 Belo Horizonte /Japeri-RJ CEP 26387-680

**Marcos Antonio Andrade dos Santos brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 08290177-2 IFP, CPF 902448425-15, residente e domiciliado à Av.Sto.Antonio 180 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26385-520.

**João Batista Silva brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 05693789-9 IFP, CPF 65002707-00, CNH.00259393798, residente e domiciliado à Rua Albino Brunatto 14 Casa. 03 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP26381-030.

**Jose Reinaldo dos Santos brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 009522113-0 IFP, CPF 030198217-11, residente e domiciliado à Rua Himalaia 20 Engenheiro Pedreira, Japeri, RJ CEP26385-350.

**Nieliton Santana Pinto brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 10083805-1 IFP, CPE 035519777-47, residente e domiciliado à Rua Laura 90 casa03 Engenheiro Pedreira/Japeri RJ.

**Anderson Gomes Braga brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 11112609-0 IFP, CPF 077074157-60, residente e domiciliado à Av.Guandu 792 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP.26410-050.

**Luiz Fernando da Silva Ferraz**, brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 08965875-1 IFP, CPF 027207077-75 residente e domiciliado à Estr Sto Antonio 11 Ap 101 Cep 26382-240 Engenheiro Pedreira/Japeri RJ.

**Tiago dos Santos brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 20637977-8 IFP, CPF 058233477-23, residente e domiciliado à Rua Lima Ferreira 127 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26381-670.

**Salvador Perrota Neto brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 06703906-5 IFP, CPF 009282067-00, CNH.00575404502, residente e domiciliado à Rua Caraiba SN LT.01 QD.05 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26387-570.

**Ramon Gomes Silva brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 12795912-0 IFP, CPF 101910657-30, residente e domiciliado à Rua Existente 14 Engenheiro Pedreira /Japeri CEP 26395-280.

**Jason Rodrigues dos Santos**, brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11584224-7 IFP, CPF 078524897-88 residente e domiciliado à Av Sr Bonfim 215 Engenheiro Pedreira/Japeri RJ CEP26372-510.

**Fabio da Silva Caminha**, brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 12755472-3 IFP, CPF 092630277-90 residente e domiciliado à Estr.Sto.Antonio,95 casa 01 Engenheiro Pedreira RJ

**Flavio Antonio da Silva brasileiro**, solteiro, motociclista, ident 09426873-7 IFP, CPF 004840727-74, residente e domiciliado à Rua Newton 20 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ Cep 26445-020

**Marcelo Silva da Rocha brasileiro**, solteiro, motociclista, ident. 092931070-0 IFP, CPF 030111547-83, CNH 00958814550, residente e domiciliado à Rua Eduardo da Rocha filho 13 casa 02 Vila Central Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP26330-000.

**Jose Rosa brasileiro**, solteiro, motociclista, ident.09335124-5 IFP, CPF 685801697-04 residente e domiciliado à Av.Sto.Antonio 180 Engenheiro Pedreira CEP 26385-520 Japeri RJ.

**Alexandro Rocha Fernandes da Silva** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 13455378-3 IFP, CPF 108997607-08, residente e domiciliado à Av. Genésio P. Vilela 218, Engenheiro Pedreira /Japeri RJ. CEP. 26370-000.

**Luiz Claudio Pereira da Silva** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 05385290-1 IFP, CPF 643526927-00, CNH 00979600643, residente e domiciliado à Rua Maria Alice 09 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26463-270.

**Wagner de Moraes** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11823656-1 IFP, CPF 099897587-78, residente e domiciliado à Av Javari 06 Casa 01 Delamare Eng° Pedreira/Japeri RJ CEP 26465-300.

**Carlos Henrique Baptista** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11073514-9 IFP, CPF 075114687-05, residente e domiciliado à Rua Guará SN QD.05 LT.34 Jardim Delamare/Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26470-180

**Eduardo da Silva** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 06070712-2 IFP, CPF 27833977-49, residente e domiciliado à Rua Pituna 05 PRQ Santos Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26370-00

**Valdeci de Lima Beserra** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 08667500-6 IFP, CPF 012255017-09, residente e domiciliado à Rua Cleveland 06 Citrópolis Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26373-080.

**Rafael Maia de Sousa** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 13255203-5 IFP, CPF 097957507-98, residente e domiciliado à Rua Guaíba SN LT.12 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26385-380

**Paulo Sergio Nunes de Moraes** brasileiro, solteiro, motociclista ident. 10320583-7 IFP, CPF 041556977-00, residente e domiciliado à Rua Andira SN casa 01 LT.06 QD 01 Delamare Queimados CEP 26385-810.

**Francisco Gouveia Gonçalves** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 20408181-4 IFP, CPF 097805087-83 residente e domiciliado à Estr. Saudade 16 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26385-070

**Antonio Fernandes Ribeiro** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 07447701-3 IFP, CPF 943690897-00, residente e domiciliado à Rua E. Fernandes 19 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ. CEP 26381-300

**Waldir de Lima Beserra** brasileiro, solteiro, motociclista ident. 08500073-3 DIC, CPF 005867587-63, CNH 00435148487, residente e domiciliado à Av. Macaíba SN LT.05 QD.16 casa 01 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26425-070.

**Rubinaldo Ferreira dos Santos** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 020620716-9 IFP, CPF 058116967-01, residente e domiciliado à Caparão 8 QD 06 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ. CEP 26385-340.

**Marcos Botelho da Rocha** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 21012527-4 IFP, CPF 106653197-89, residente e domiciliado à Rua Marília 13 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26381-530

**Emerson Manoel Cerqueira** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 13001625-4 IFP, CPF 090934547-30, residente e domiciliado à Estr. Sto. Antonio 50 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26382-210

**Marcos Rodrigues da Silva** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 10466268-9 IFP, CPF 036387247-78, residente e domiciliado à Rua Himalaia 20 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26385-350.

**Vinicius Moreira Ribeiro** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 020602314-5 IFP, CPF 116961987-80, residente e domiciliado à Rua E. Gomes 41 casa 01 Engenheiro Pedreira Japeri RJ CEP 26387-060.

**Carlos Leandro de Oliveira Vicente** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 12420337-3 IFP, título 113184160361 Av. Br Taquara 05 Engenheiro Pedreira /Japeri CEP 26386-280

**Hugo Ferreira Rodrigues** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 10014245-4 IFP, CPF 077334277-03, residente e domiciliado à Av. Sr. Bonfim 36 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26372-510

**Christian da Silva** brasileiro, solteiro, motociclista, cart. trab. 57021 série 145, CPF 100575327-02 residente e domiciliado à Rua Laura Amélia 05 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26387-440

**Leandro Moreira Carvalho** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 10794909-1 IFP, CPF 072147507-83, residente e domiciliado à Rua Piranema 180 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP.26381-570

**Luiz Carlos da Silva Jesus** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11911216-7 IFP, CPF 097784157-06, residente e domiciliado à Rua Anísio Antonio Mota SN Casa 01 LT 03 QD 97, Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP26375-670.

**Leandro Rodrigues dos Santos** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11735857-2 IFP, CPF 078061227-29, CNH 02815460495, residente e domiciliado à AV. Senhor Bonfin 215, Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26423-280

**Jonas Castagnari** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 020470538-8 IFP, cart. trab. 45075 série 136-RJ, residente e domiciliado à Rua caparão, QD 06, Casa 01, Engenheiro Pedreira /Japeri CEP.26385-340.

**Luiz Castagnari** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11769914-0 IFP, CPF 093205137-47, residente e domiciliado Rua caparaqua QD 06 Casa 01 Engenheiro Pedreira / Japeri RJ CEI 26385-340.

**Marcio dos Santos Brasil** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 13211773-0 IFP, CPF 103409077-11, CNH 03410707452, residente e domiciliado à Av. Alpes SN LT 33 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP26382-240.

**Ailton Vicente da Costa** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 10039083-0 IFP, CPF 035 64837-31, residente e domiciliado à Av. Vereador Francisco da Costa 255, São Jorge RJ CEP.2638 -470

**Fabio Cardoso Coelho** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11160451-8 IFP, CPF 076039847-00, residente e domiciliado à Rua Maria Alice SN LT 07 QD 03 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ

**Eduardo Orphão de Carvalho** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 020807920-2, CPF 105172097-48, residente e domiciliado à Av. Francisco A. Russo 18 casa 01 Engenheiro Pedreira / japeri RJ CEP 2638-030.

**Mauricio Cardoso Coelho** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 09673164-1 IFP, CPF 036139557-41, CNH 00160937369, residente e domiciliado à Rua Maria Alice 07 QD 03, Jardim Willian Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26283-300.

**Marcio Leandro Silva** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 28490101-5 IFP, CPF 033391567-43, residente e domiciliado à Rua Travessa Poaçu N° 04 Engenheiro Pedreira Japeri RJ CEP 26453-340.

**Walter Oliveira de Souza** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11969530-2 IFP, CPF 084550707-90, CNH 02652932816, residente e domiciliado à Rua Waldemar Goldinho, 145, Belo Horizonte /Japeri RJ CEP 26387-680.

**Flavio Sebastião Lemos Lima** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 09976661-3 IFP, CPF 035326667-62, residente e domiciliado à Av.Sr. Bonfin SN LT 04 QD 05 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26372-510.

**Carlos Eduardo Silva da Rocha** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 21011896-4 IFP, CPF 113497777-81, residente e domiciliado à Rua Eduardo da Rocha Filho 13 casa 02 VL Central Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP26330-000.

**Vinicius Neves da Silva** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11435114-1 IFP, CPF 083522107-50, CNH.01380103321, residente e domiciliado à Rua Tóquio 29 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26373-020.

**Janilson da Silva Ferraz** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 006849424-4 IFP, CPF 683618667-87, CNH 00016346832, residente e domiciliado à Estrada Sto Antonio 11, Centro Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26455-280.

**Wellington Gonçalves da Silva** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 13413693-6 IFP, CPF 096432097-50, residente à Rua Grilo SN LT 08 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26381-000.

**André Albuquerque Pereira** brasileiro, solteiro, motociclista, cart. trab. 13209 série 138-RJ, CPF 097697547-57 residente e domiciliado à Rua Wilson R Mota SN QD 10 LT 04 Casa 04 Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26395-000

**Alexandre Carvalho Freitas Junior** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 11987639-9 IFP, CPF 052507527-56, título 1099149803/88 zona 139 seção 0132, residente e domiciliado à Av. Guandu 720<sup>A</sup> Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26410-050.

**Carlos Alberto Ferreira Pedrosa** brasileiro, solteiro, motociclista, ident. 10561726-0 IFP, CPF 070495537-78, residente e domiciliado à Rua Clarice, 874 PQ Estrada Sto Antonio, Engenheiro Pedreira /Japeri RJ CEP 26480-430.

**Marcos André Soares** brasileiro, casado, motociclista, ident. 09398827-7 IFP, CPF 014276047-11, CNH 01616628770, residente e domiciliado à Rua Onze de Novembro 27 casa 2 Engenheiro Pedreira/Japeri-RJ CEP 26372-040.

**Marcus Vinicius da Silva** brasileiro, solteiro, motociclista, CPF 122645877-76, residente e domiciliado Dr. Jaime Poggi 12, Santa Amélia, Engenheiro Pedreira/Japeri-RJ, CEP 26380-020.

Subscritos de 57 (CINQUENTA E SETE) quotas no valor de R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. **Marcelo Silva da Rocha**, que convidou a mim o Sr. **Mauricio Cardoso Coelho**, para Secretariar e lavrar a presente Ata. Assumindo a direção dos trabalhos, o Senhor Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da Cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo.

O Estatuto foi aprovado pelo voto dos cooperantes fundadores, cujos nomes devidamente consignados nesta Ata. A seguir, o Sr. Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida à votação, foram eleitos para o Conselho Administração os seguintes cooperantes:

Para Presidente o Sr **Marcelo Silva da Rocha**, para Diretor Administrativo o Sr **Mauricio Cardoso Coelho**, para Diretor Financeiro o Sr. **Walmir de Lima Beserra**, para Diretor Comercial e Operacional o Sr **Luiz Fernando da Silva Ferraz**, para membros do Conselho Fiscal os Senhores **Jason Rodrigues dos Santos, Wagner de Moraes e Alexandro Rocha Fernandes da Silva** e para seus suplentes os Senhores **Juan Gaspar Moreira, Cristiano de Souza Carvalho e José Reinaldo dos Santos**, todos já devidamente qualificado nesta Ata. Os eleitos declaram que não estão incurso em qualquer penalidade da lei que os impeçam de exercerem suas atividades. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente do Conselho de Administração **Marcelo** prosseguiu na direção dos trabalhos, declarando definitivamente constituída, nesta data para o futuro, a COOPERATIVA DE MOTOCICLISTAS DE JAPERI 2005 LTDA, com sede na Praça Olavo Bilac 32 – Sala 407 Centro Engenheiro Pedreira no Município Japeri-RJ, que tem os seguintes objetivos, conforme estabelecido no Artigo 2º do Estatuto aprovado:

A sociedade objetiva, com base na colaboração recíproca e que se obrigam seus cooperantes, congregar as pessoas envolvidas nas atividades de TRANSPORTE RODOVIÁRIO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, promovendo a união e a defesa de seu interesse, podendo:

I - Apoiar seus cooperantes para a consecução de TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS.

II - Prestar serviços, que sejam compatíveis, sociais e economicamente viáveis e de interesse de seus cooperantes, no Município de Japeri, nas melhores condições de preço.

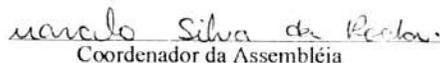
III - Comprar em conjunto produtos e mercadorias necessários para a realização do objetivo proposto.

IV - Estabelecer convênio com outras cooperativas para produção ou compra em conjunto dos itens necessários a seus cooperantes, para baratear os respectivos custos.

V - Incentivar e promover o intercâmbio entre as entidades congêneres.

Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente da Sociedade deu por encerrado os trabalhos e eu Secretário, que servi de secretário lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue, devidamente assinada, pelo Coordenador, por mim e pelos demais sócios fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar a COOPERATIVA DE MOTOCICLISTAS DE JAPERI 2005 LTDA.

  
Secretário da Assembléia

  
Coordenador da Assembléia

SÓCIOS FUNDADORES:

*Ailton Vicente da Costa*  
AILTON VICENTE DA COSTA

*Alexandro Rocha F. da Silva*  
ALEXANDRO R. FERNANDES DA SILVA

*André Albuquerque Pereira*  
ANDRÉ ALBUQUERQUE PEREIRA

*Carlos Eduardo Silva da Rocha*  
CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA

*Carlos Alberto P. Pedrosa*  
CARLOS ALBERTO FERREIRA PEDROSA

*Cristiano de Souza Carvalho*  
CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO

*Eduardo da Silva*  
EDUARDO DA SILVA

*Fabio Cardoso Coelho*  
FABIO CARDOSO COELHO

*Flavio Antonio da Silva*  
FLAVIO ANTONIO DA SILVA

*Francisco G. Gouveia*  
FRANCISCO GOUVEIA GONÇALVES

*Janilson S. Ferraz*  
JANILSON DA SILVA FERRAZ

*João Batista Silva*  
JOÃO BATISTA SILVA

*Jose Reinaldo dos Santos*  
JOSE REINALDO DOS SANTOS

*Alexandre de C. F. Junior*  
ALEXANDRE DE C. FREITAS JUNIOR

*Anderson Gomes Braga*  
ANDERSON GOMES BRAGA

*Antonio Fernandes Ribeiro*  
ANTONIO FERNANDES RIBEIRO

*Carlos Henrique Baptista*  
CARLOS HENRIQUE BAPTISTA

*Christian da Silva*  
CHRISTIAN DA SILVA

*Eduardo Orphao de Carvalho*  
EDUARDO ORPHAO DE CARVALHO

*Emerson Manoel Cirqueira*  
EMERSON MANOEL CIRQUEIRA

*Fabio da Silva Caminha*  
FABIO DA SILVA CAMINHA

*Flavio Sebastião Lemos Lima*  
FLAVIO SEBASTIÃO LEMOS LIMA

*Hugo Ferreira Rodrigues*  
HUGO FERREIRA RODRIGUES  
*Jason Rodrigues dos Santos*  
JASON RODRIGUES DOS SANTOS

*Jonas Castagnari*  
JONAS CASTAGNARI

*Jose Rosa*  
JOSE ROSA

Continuação da ata de fundação da COOPERATIVA DE MOTOCICLISTAS DE JAPERI 2005 LTDA, realizada aos 09 (nove) dias, do mês de janeiro de 2005 (dois mil e cinco).

SÓCIOS FUNDADORES:

*Juan Gaspar Moreira*  
JUAN GÁSPAR MOREIRA

*Leandro Moreira Carvalho*  
LEANDRO MOREIRA CARVALHO

*Leandro Rodrigues dos Santos*  
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS

CARLOS L. DE OLIVEIRA VICENTE

*Luz Carlos da Silva Jesus*  
LUIZ CARLOS DA SILVA JESUS

*Luz Claudio Pereira da Silva*  
LUIZ CLAUDIO PEREIRA DA SILVA

*Luz Castagnari*  
LUIZ CASTAGNARI

*Luz Fernando da Silva Ferraz*  
LUIZ FERNANDO DA SILVA FERRAZ

*Marcelo Silva da Rocha*  
MARCELO SILVA DA ROCHA

*Marcio dos Santos Brasil*  
MARCIO DOS SANTOS BRASIL

*Marcio Leandro Silva*  
MARCIO LEANDRO SILVA

*Marcos Antonio Andrade dos Santos*  
MARCOS ANTONIO ANDRADE DOS SANTOS

*Marcos Botelho da Rocha*  
MARCOS BOTELHO DA ROCHA

*Marcos Rodrigues da Silva*  
MARCOS RODRIGUES DA SILVA

*Mauricio Cardoso Coelho*  
MAURICIO CARDOSO COELHO

*Nieliton Santana Pinto*  
NIELITON SANTANA PINTO

*Paulo Sergio Nunes de Moraes*  
PAULO SERGIO NUNES DE MORAES

*Rafael Maia de Souza*  
RAFAEL MAIA DE SOUZA

*Ramon Gomes da Silva*  
RAMON GOMES DA SILVA

*Rubinaldo Ferrera dos Santos*  
RUBENALDO FERRERA DOS SANTOS

*Salvador Perrota Neto*  
SALVADOR PERROTA NETO

TIAGO DOS SANTOS

*Valdecir de Lima Beserra*  
VALDECIR DE LIMA BESERRA

*Vinicius Moreira Ribeiro*  
VINICIUS MOREIRA RIBEIRO

Continuação da ata de fundação da COOPERATIVA DE MOTOCICLISTAS DE JAPERI 2005 LTDA, realizada aos 09 (nove) dias, do mês de janeiro de 2005 (dois mil e cinco).

SÓCIOS FUNDADORES:

*Vinicius Neves da Silva*  
VINICIUS NEVES DA SILVA

*Wagner de Moraes*  
WAGNER DE MORAES

*Walmir de Lima Beserra*  
WALMIR DE LIMA BESERRA

*Walter Oliveira de Souza*  
WALTER OLIVEIRA DE SOUZA

*Wellington Goncalves da Silva*  
WELLINGTON G. DA SILVA

*Marcos Andre Soares*  
MARCOS ANDRÉ SOARES

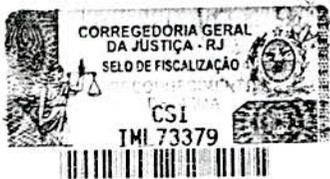
MARCUS VINICIUS DA SILVA

*Marcus Vinicius da Silva*

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: COOPERATIVA DE MOTOCICLISTAS DE JAPERI 2005 LTDA  
Protocolo: 00-2005/021130-7 - 18/02/2005  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 18/02/2005 E O REGISTRO SOB O NIRE E  
DATA ABAIXO

33.4.0004586-6  
DATA: 18/02/2005

*[Signature]*  
Valeria G.M. Serra  
SECRETARIA GERAL



*[Handwritten signature]*

Participação	100,00	100,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Reserva de Depreciação	0,00	0,00
Reserva de Provisão	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva de Avaliação	0,00	0,00
Reserva de Amortização	0,00	0,00
Reserva de Reserva	0,00	0,00
Total	100,00	100,00